ESTADO DO ACRE
Diário Oficial
Terça-feira, 22 de dezembro de 2020 | www.diario.ac.gov.br | Ano LIII - nº 12.947 | 164 Páginas

JOSE CLAUBER MAIA SANTOS:7141265020
ASSINATURA DIGITAL

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO 1
ÓRGÃOS MILITARES 4
SECRETARIAS DE ESTADO 6
AUTARQUIAS 26
FUNDAÇÕES PÚBLICAS 40
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA 52
MINISTÉRIO PÚBLICO 52
MUNICIPALIDADE 52
DIVERSOS 162

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 3.661, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Institui o Titulo Mulher de Destaque do Acre.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE
FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no Estado do Acre, o Título "Mulher De Destaque do Acre", com a finalidade homenagear mulheres residentes no estado do Acre, que tenham se destacado profissionalmente e/ou prestado serviço de relevância a sociedade, sobretudo na defesa das causas e direitos da mulher.
Parágrafo único. Com o objetivo de valorizar a mulher no contexto da cidadania, o título/premiação ocorrerá todos os anos, em sessão solene, de preferência no dia 08 de marco, em decorrência das comemorações do Dia Internacional da Mulher.
Art. 2º. Quarenta (40) dias antes da data especificada para premiação referida no parágrafo único, do artigo anterior, o Poder Legislativo Estadual designara comissão especial que cuidará dos trâmites necessários a realização do evento de premiação, observando-se as critérios a seguir:
I - A comissão deverá ser formada par no mínimo 04 (quatro) deputados, tendo coma presidente natural o mesmo da Comissão Permanente de Direitos Humanos e Cidadania, mais 03 (três) eleitos ou indicados em sessão ordinária da Assembleia Legislativa, na seguinte ordem: 01 (um) relator, 01 (um) membro e 01 (um) suplente, cujas funções constam do Regimento Interno da Casa;
II - Caberá a comissão submeter e analisar as processos de indicação das personalidades ao título objeto desta lei, bem como articular com a Mesa Diretora a organização do evento, confecção dos diplomas e premiações pertinentes;
III - Serão indicadas anualmente até 24 (vinte e quatro) personalidades ao título, sendo facultado 01 (uma) indicação por deputado. Caso o parlamentar abstenhas ou esteja impedido de participar desse processo, caberá a comissão decidir sobre tal indicação;
IV - As indicações de que trata o inciso anterior deverão ser submetidas a Mesa Diretora com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização do evento;
V - As indicações ao título serão de competência exclusiva da Assembleia Legislativa, podendo a sociedade civil sugerir nomes de personalidade que atenda o disposto no artigo 10 desta lei, Os quais serão submetidos a análise no âmbito da comissão especial;
VI - Caberá a Mesa Diretora remeter a comissão especial, listagem com os nomes, qualificações e demais documentos pertinentes as pretensas candidatas ac título, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do evento, para análise e homologação.
§ 1º Depois de feita a indicação, quando possível, deverá ser entregue a comissão avaliadora, uma fotografia da pessoa homenageada, de preferência em tamanho 3x4 (três por quatro), uma cópia do currículo da biografia e/ou outros documentos que contribuam para seu histórico profissional, os quais constarão dos processos, que após a juntada de cópia da ata do cerimonial, serão arquivados nos anais da Assembleia Legislativa, passando a fazer parte de seu patrimônio histórico.
§ 2º A comissão estabelecerá os critérios de avaliação das personalidades indicadas ao título, devendo reunir-se, sob a direção de seu presidente, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da realização do evento, para analisar, homologar os processos e adotar os demais procedimentos necessários a solenidade de entrega dos títulos.
Art. 3º 0 título "Mulher de Destaque do Acre" será entregue todos os anos em sessão solene ao Dia Internacional da Mulher, na forma do parágrafo único, do artigo primeiro desta lei, e constará de 01 (um) diploma e 01 (um) troféu ou placa, confeccionados a pedido da Assembleia Legislativa, especificamente para esse fim, nos quais se refletirá a homenagem do poder legislativo estadual a pessoa homenageada, bem como os motivos que motivam a indicação ao título.
Parágrafo único. Nos casos em que o dia 08 de marco coincida com final de semana ou feriado, a critério da Mesa Diretora, a sessão solene deverá ser realizada no primeiro dia útil, posterior ao anterior a esta data.
Art. 4º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Assembleia Legislativa, suplementadas se necessário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 18 de dezembro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 3.662, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Institui o dia do Veterano Policial Militar e Bombeiro Militar na Policia Militar e Corpo de Bombeiro Militar do Acre.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE
FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Acre, o "Dia do Veterano Policial Militar e Bombeiro Militar do Estado do Acre", a ser comemorado, anualmente, no dia 29 do mês de março.
Art. 2º Considera-se Veterano Policial Militar e Bombeiro Militar, todos os militares da reserva e reformados da Policia Militar do Acre e Corpo de Bombeiro Militar do Acre.
Art. 3º O Dia do Veterano será comemorado com Formatura Militar no Quartel do Comando Geral da Policia Militar do Acre em homenagem a todos os veteranos (reservistas e reformados). Ocasião que deverão também ser homenageado todos os militares estaduais que no transcorrer do ano se transferiram para reserva ou foram reformados.
Art. 4º No desfile do dia 7 de setembro será autorizada a participação de um Grupamento de Veteranos.
Art. 5º O Executivo Estadual regulamentará esta lei no que couber.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 18 de dezembro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE - ANSSAU.
CONTRATADA: JURUÁ SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO – As partes contraentes resolvem de comum acordo, prorrogar por 1(um) ano, a partir desta data, o contrato original assinado em 30/05/2019.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 30 de maio de 2020.

ASSINATURA: Pela Contratante a Senhora Joana Pedro dos Santos e pela Contratada a Senhora Antonio Correa Villela Filho.

ESCOLA PRESBITERIANA JOÃO CALVINO

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial de Licitação, referente aos atos do processo licitatório de DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 008/2020 que tem como objeto a contratação de Serviços de Elaboração do sumário de Custos para Reformulação do Plano de Trabalho- exercício de 2020 do Termo de Subvenção Social n 01/2019, em decorrência da supressão recomendada pela SEE, considerando a pandemia causada pelo novo coronavírus, e ADJUDICO o objeto licitado em favor da empresa ASSCON- ASSESSORIA TECNICA E CONSULTORIA EMPREASARIAL LTDA, com valor global de R$ 3.980,00 (três mil e novecentos e oitenta e reais).
Rio Branco, 10 de dezembro de 2020.

Lucas Ramon Cruz Barros
Coordenador administrativo

ESCOLA PRESBITERIANA JOÃO CALVINO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 005/2020
CONTRATANTE: Escola Presbiteriana João Calvino
CONTRATADO: Teles e Barros Ltda
OBJETO: rescisão amigável do contrato 005/2020 conforme art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, devido a pandemia mundial causada pelo COVID-19 e o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Nº 5496 de 20/03/2020 do Estado do Acre.
DATA DE ASSINATURA: 30/03/2020

ASSINAM: Vicente Fernandes Nogueira como Presidente da Escola Presbiteriana João Calvino e Luiz Teles De Barros pela Contratada.

FACULDADE DIOCESANA SÃO JOSÉ
A CATÓLICA DO ACRE
Recredenciada pelo Ministério da Educação – Portaria MEC Nº 657 de 22 de março de 2019
Rio Branco – Acre

EXTRATO DE REGISTRO DE DIPLOMA
Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095 de 25 de outubro de 2018, esta Instituição de Educação de Superior informa que foram registrados 15 (quinze) diplomas no período de 17/12/2020 no seguinte livro de registro e sequência numéricas:
Livro 2
Registro nº. 01 a pág. 7 – Antonia de Araújo Lopes (Teologia)
Registro nº. 02 a pág. 7 – Antonio Francisco Campos do Nascimento (Teologia)
Registro nº. 03 a pág. 7 – Carmem Dulcinéia Costa do Nascimento - (Teologia)
Registro nº. 04 a pág. 7– Edynês de Souza Farias - (Teologia)
Registro nº. 05 a pág. 7 – Eduvirges Fonseca Mendes Silveira - (Teologia)
Registro nº. 06 a pág. 7 – Francisco Alves da Silva- (Teologia)
Registro nº. 08 a pág. 7v– Leonildo Ferreira Monteiro- (Teologia)
Registro nº. 09 a pág. 7v– Maria de Fátima Araújo Silva- (Teologia)
Registro nº. 10 a pág. 7v– Maria Vilma da Silva Q. de Moura - (Teologia)
Registro nº. 11 a pág. 7v– Maria do Carmo Souza M. Villalonga- (Teologia)
Registro nº. 12 a pág. 7v– Orlenilson Nascimento da Silva - (Teologia)
Registro nº. 13 a pág. 7v– Raimundo Mustafa de Azevedo- (Teologia)
Registro nº. 14 a pág. 7v–Vanderléa Fontenele Oliveira- (Teologia)
Registro nº. 02 a pág. 8 – Roberta Santos de Souza – (Filosofia)
Registro nº. 03 a pág. 8 – Uenderson Rocha Cordeiro– (Filosofia)
A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até (15) quinze dias, no endereço http://www.fadisi.com.br.
Rio Branco, 17 de dezembro 2020.

Dom Joaquín Pertíñez Fernández
Diretor Geral da FADISI
CPF 417.373.502-20

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE- SEBRAE/AC

EDITAL DE LICITAÇÃO PELA MODALIDADE CONVITE Nº. 05/2020
AVISO DE PRORROGAÇÃO
DO OBJETO
Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de veículo automotivo (picape cabine dupla 4x4) para uso institucional, em atendimento à demanda do SEBRAE/AC.
DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
As 09h do dia 13 de janeiro de 2021– quarta-feira, na Sede do Sebrae no Acre, Av. Ceará, 3693, 7º BEC, Rio Branco/AC.
DO VALOR DA LICITAÇÃO
O valor estimado para realização dos serviços do objeto deste processo é de R$ 228.966,66 (duzentos e vinte e oito mil e novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
RETIRADA DO EDITAL
O Edital poderá ser retirado gratuitamente junto à Comissão Permanente de Licitação, a partir de 07 de dezembro de 2020, nos dias úteis, no horário de 07:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 horas, na sede do SEBRAE no Acre, no endereço supra mencionado, mediante fornecimento de pendrive, ou através de solicitação pelo e-mail cpl@ac.sebrae.com.br ou janaina.pinheiro@ac.sebrae.com.br, e ainda, através do site http:// www.scf3.sebrae.com.br/portalcf.
Rio Branco/AC, 18 de dezembro de 2020.

Janaina Feitosa Pinheiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitações – SEBRAE no Acre

---

MARCIO AURELIO PASSAMANI

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado COLÔNIA MÁRCIO, município de Plácido de Castro, com área de 66,7840 ha.
OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Do compromissário:
a) Promover a manutenção da vegetação nativa remanescente de 13,34 ha, área destinada como parte da Reserva Legal do imóvel rural;
b) Promover a recuperação em área antropizada não consolidada de 24,10 ha de Reserva Legal - RL irregularmente suprimida, mediante a condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante o ano de 2020;
c) Promover a recuperação em área consolidada de 4,23 ha de Área de Preservação Permanente - APP, mediante a condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico a começar no ano de 2020;
d) Promover a recuperação em área antropizada não consolidada de 5,01 ha de Área de Preservação Permanente irregularmente suprimida, mediante a condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante o ano de 2020.
Do Compromitente:
a) Promover o acompanhamento e monitoramento da execução do Termo de Compromisso.
b) Em caso de descumprimento do pactuado no Termo, dá conhecimento ao Órgão Ambiental Federal IBAMA, autor da aplicação das penalidades administrativas, para as medidas cabíveis.
DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TCA
a) Exclusão do PRA;
b) Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;
c) Paralização das atividades admitidas nas áreas consolidadas;
d) Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal nº 12.651/2012)
e) Execução da multa e demais sanções aplicadas.

AS PARTES QUE ASSINAM:
Compromitentes:
Geraldo Israel Milani de Nogueira –
Secretário de Estado de Meio Ambiente
André Luiz Pereira Hassem –
Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre
Sérgio Antonio Pereira Bayum –
Superintendente Regional do INCRA
Compromissário:
Marcio Aurelio Passamani
Luziette Barroso Bezerra Passamani
Obs. Original assinado pelas partes.

OBRAS SOCIAIS DIOCESE DE RIO BRANCO - AC

FACULDADE DIOCESANA SÃO JOSÉ

"A CATÓLICA DO ACRE"

Recredenciada pelo Ministério da Educação – Portaria MEC Nº 657 de 22 de março de 2019

Rio Branco – Acre

EXTRATO DE REGISTRO DE DIPLOMA

Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095 de 25 de outubro de 2018, esta Instituição de Educação de Superior informa que foram registrados 15 (quinze) diplomas no período de 17/12/2020 no seguinte livro de registro e sequência numéricas:

Livro 2

- Registro nº. 01 a pág. 7 – Antonia de Araújo Lopes (Teologia)
- Registro nº. 02 a pág. 7 – Antonio Francisco Campos do Nascimento (Teologia)
- Registro nº. 03 a pág. 7 – Carmem Dulcinéia Costa do Nascimento - (Teologia)
- Registro nº. 04 a pág. 7– Edynês de Souza Farias - (Teologia)
- Registro nº. 05 a pág. 7 – Eduvirges Fonseca Mendes Silveira - (Teologia)
- Registro nº. 06 a pág. 7 – Francisco Alves da Silva- (Teologia)
- Registro nº. 08 a pág. 7v– Leonildo Ferreira Monteiro- (Teologia)
- Registro nº. 09 a pág. 7v– Maria de Fátima Araújo Silva- (Teologia)
- Registro nº. 10 a pág. 7v– Maria Vilma da Silva Q. de Moura - (Teologia)
- Registro nº. 11 a pág. 7v– Maria do Carmo Souza M. Villalonga- (Teologia)
- Registro nº. 12 a pág. 7v– Orlenilson Nascimento da Silva - (Teologia)
- Registro nº. 13 a pág. 7v– Raimundo Mustafa de Azevedo- (Teologia)
- Registro nº. 14 a pág. 7v–Vanderléa Fontenele Oliveira- (Teologia)
- Registro nº. 02 a pág. 8 – Roberta Santos de Souza – (Filosofia)
- Registro nº. 03 a pág. 8 – Uenderson Rocha Cordeiro– (Filosofia)

A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até (15) quinze dias, no endereço http://www.fadisi.com.br.

Rio Branco, 17 de dezembro 2020.

Dom Joaquin Pertinez Fernandez
Diretor Geral da FADISI
CPF 417.373.502-20

Fadisi
Av. Getúlio Vargas, 3030 Bosque CEP: 69.908-650 Rio Branco-Ac
Fone: (68) 3228-2170 site: www.fadisi.com.br